



## Palácio dos Dois Poderes

L E I Nº 09/76

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Fundação Educacional do Paraná.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, conforme preceitua o artigo 62º e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 2 de 18 de junho de 1973 (Lei Orgânica) dos Municípios), PROMULGO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná, para ampliação na Escola Normal Colegial "Prof. Anete Macedo", de uma sala de aula, com 64 m<sup>2</sup> (Projeto Sermavi).

ARTIGO 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal, autorizado a suportar a conta de recursos próprios do Município, todas as despesas que ocorrerem na execução da obra de que trata a presente, após esgotada a importânci a ser entregue pela FUNDEPAR ao Município nos termos do convênio a ser firmado.

ARTIGO 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ - PALÁCIO DOS DOIS PODERES - AOS 4 DE OUTUBRO DE 1976.-

DR. ADEMAR LEMES DE TOLEDO

- Prefeito Municipal -